



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
-06-Nov-2009 15:07:04Z-7/2
TJPR
Assessoria Geral
ESTADO DO PARANÁ
Visto
Fis 01
Pato Branco

MENSAGEM Nº 197/2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para propor abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), destinados a aquisição de imóvel para instalação da Estrutura da Garagem Municipal.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 6 de novembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 256/2009

Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Alienação de Bens Ativos no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

	Fonte
06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO	
15.451.0041.1.067 - Aquisição de Imóvel para Instalação da Estrutura da Garagem Municipal	
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	1501 R\$ 228.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação Alienação de Bens Ativos não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRÍÇÃO	Categoria Econômica	Fonte
Excesso Arrec.- Receitas de Alienações de Bens Móveis	2210.02.00.00	1501 R\$ 228.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI N°. 256/2009

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei n°. 256/2009** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2009, dentro da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, Departamento de Desenvolvimento Urbano e Geoprocessamento, destinado a aquisição de imóvel para instalação da Estrutura da Garagem Municipal, 4.5.90.61 – Aquisição de Imóveis, fonte 1501.

A dotação orçamentária aberta conforme especificações do Plano de Contas da Despesa, Orçamento de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná será:

4.5.90.61.00.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Despesas com a aquisição de imóveis para sua pronta utilização.
----------------------	-----------------------------	---

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei n°. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação, relativos a Receitas de Alienação de Bens Móveis, fonte 1501, não prevista na Lei Orçamentária para o exercício de 2009, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º. Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

"Art.167 – São vedados:

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 10 de novembro de 2009.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRC-PR nº 027.823/0-3



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 256/2009

Busca o Executivo Municipal, através do projeto em epígrafe obter autorização legislativa desta casa de leis para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte oito mil reais).

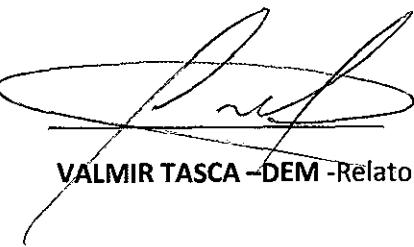
O projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do município, para o exercício financeiro de 2009, dentro da Secretaria Municipal de Engenharia, obras e Serviços Públicos, Departamento de Desenvolvimento Urbano e geoprocessamento, destinado a aquisição de imóvel para instalação da estrutura da garagem municipal, 4.5.90.62 – Aquisição de Imóveis, fonte 1501.

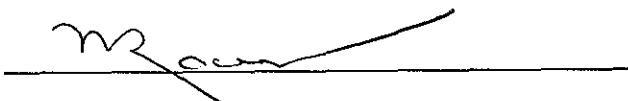
A matéria se encontra em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, razão pela qual após análise do referido projeto a Comissão de orçamentos e finanças emitiu **PARECER FAVORÁVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, PR, 12 de novembro de 2009.


OSMAR BRAUN SOBRINHO -PR -Presidente


VALMIR TASCA -DEM -Relator


WILLIAM CEZAR POLLÔNIO MACHADO- PMDB- Membro

Protocolado
Geral

-12-AUG-2009-16:34-005230-1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 256/2009

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Alienação de Bens Ativos no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO	
15.451.0041.1.067 - Aquisição de Imóvel para Instalação da Estrutura da Garagem Municipal	
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	1501 R\$ 228.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação Alienação de Bens Ativos não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRÍÇÃO	Categoria Econômica	Fonte
Excesso Arrec.- Receitas de Alienações de Bens 2210.02.00.00 Móveis		1501 R\$ 228.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

SÁBADO, 21 DE NOVEMBRO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4740 | EDIÇÃO REGIONAL |

LEI N° 3.269 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

AutORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 228.000,00 (DUZENTOS E Vinte e oito mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso de excesso de arrecadação de receita oriunda de alienação de Bens Ativos no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET MUN ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Categoria	Fonte
06.03 - DPTO DE DESENV. URBANOS E GEOPROCESSAMENTO		
15.451.0041.1.067 - Aquisição de Imóvel para Instalação da Estrutura da Garagem Municipal		
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1501	R\$ 228.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação alienação de Bens Ativos não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRICAÇÃO CATEGORIA

Excesso Arrec - Recéltas de alienações de 2210.02.00.00 1501 R\$ 228.000,00

Bens Móveis

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de novembro de 2009.

ROBERTO VIGANO

Prefeito Municipal

DECRETO N° 5.646, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Aut. Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.269, de 19 de novembro de 2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2009, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso de excesso de arrecadação de receita oriunda de alienação de Bens Ativos no valor de R\$ 228.000,00

(duzentos e vinte e oito mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET MUN ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Categoria	Fonte
06.03 - DPTO DE DESENV. URBANOS E GEOPROCESSAMENTO		
15.451.0041.1.067 - Aquisição de Imóvel para Instalação da Estrutura da Garagem Municipal		
4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1501	R\$ 228.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.269 de 19 de novembro de 2009, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação alienação de Bens Ativos não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2009, no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRICAÇÃO CATEGORIA

Excesso Arrec - Recéltas de alienações de 2210.02.00.00 1501 R\$ 228.000,00

Bens Móveis

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de novembro de 2009.

ROBERTO VIGANO

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 256/2009

Regime de urgência

MENSAGEM: 197/2009

RECEBIDO EM: 6 de novembro de 2009

Nº DO PROJETO: 256/2009

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

(Instalação da estrutura da Garagem Municipal)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 9 de novembro de 2009

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 11 de novembro de 2009.

RELATOR: Valmir Tasca – DEM

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de novembro de 2009

Aprovado com 9 (nove) votos

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cesar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de novembro de 2009

Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência

Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cesar Pollonio Machado – PMDB.

Ausente, o vereador: Nelson Bertani – PDT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 19 de novembro de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 667/2009

Decreto nº 5546, de 19 de novembro de 2009

Lei nº 3269, de 19 de novembro de 2009

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 4740, do dia 21 de novembro de 2009.